ANTEPROJETO DE LEI Nº 05/25

AUTORIZA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, autorizado a implantar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no Município de Itaú de Minas/MG, e dá outras providências.

Art. 2º. O "Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS" terá como objetivo geral garantir atenção integral às pessoas portadoras de transtornos mentais e usuários de entorpecentes, buscando atendê-las de forma mais humanista e com a finalidade de inseri-las na sociedade.

Art. 3º. Os profissionais contratados nos termos para o programa, utilizarão vagas dos cargos do Plano de Cargos e Salários do município.

Art. 4º. O Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, desenvolverá programas e projetos sociais com recursos próprios do Município, através de repasses e parcerias com os Governos Federal e Estadual.

Art. 5º A assistência prestada ao paciente no CAPS inclui as seguintes atividades:

I - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

II - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

III - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

IV - visitas domiciliares;

V - atendimento à família;

VI - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 2025.

Heliel Custodio Francisco:04739554666

Assinado de forma digital por Heliel Custodio Francisco:04739554666
Dados: 2025.09.29 09:35:24 -03'00'

HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO - VEREADOR

* Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Lei Municipal Nº 1124, de 7 de maio de 2021, e de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e a integridade do documento, acesse https://www.itaudeminas.mg.leg.br/transparencia/verificador-de-assinaturas-icp-brasil.

MENSAGEM

ANTEPROJETO DE LEI Nº 05/25 QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores.

Temos conhecimento de que há um clamor da população pela implantação de um CAPS- Centro de Apoio Psicossocial nem nosso município, por se tratar da principal ferramenta de apoio aos atendimentos de saúde mental incluindo pacientes com dependência química (álcool e drogas) sendo, portanto, muito importante que Itaú de Minas tenha este importante serviço.

Seu objetivo é oferecer atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Os CAPS são serviços de saúde municipais, abertos, comunitários que oferecem atendimento diário. É função dos CAPS:

1. Prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos.

2. Acolher e atender as pessoas com transtornos mentais, incluindo aquelas com necessidade decorrente do uso de drogas, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território.

3. Organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios.

4. Promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Estes serviços devem ser substitutivos e não complementares ao hospital psiquiátrico.

De fato, o CAPS é o núcleo de uma nova clínica, produtora de autonomia, que convida o usuário à responsabilização e ao protagonismo em toda a trajetória do seu tratamento.

Diante da grande relevância desta propositura, conto com a sensibilidade do Executivo Municipal, para enviar este anteprojeto em forma de Projeto de lei, para que os Nobres Vereadores possam apreciar esta matéria com a atenção que o assunto requer.

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 2025.

Heliel Custodio Francisco:04739554666
Assinado de forma digital por Heliel Custodio Francisco:04739554666
Dados: 2025.09.29 09:35:36 -03'00'

HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO - VEREADOR

* Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Lei Municipal Nº 1124, de 7 de maio de 2021, e de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e a integridade do documento, acesse https://www.itaudeminas.mg.leg.br/transparencia/verificador-de-assinaturas-icp-brasil.